



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO – 07 DE JULHO DE 2020**

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2020 – Aos sete (07) dias do mês de julho de 2020, às 14 horas, remotamente, via sala de conferência virtual da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, reuniu-se a Câmara de Graduação, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, Professora Benigna Maria de Oliveira. Estiveram presentes os Conselheiros: Professores Adriana de Franca Drummond, Andrea Rodrigues Motta, Denise Bulgarelli Duczmal, Eduardo Pires Rosse, Ênio Lacerda Vilaça, Marcelo Bronzo Ladeira, Paulo Marcio Campos de Oliveira e Rachel Oliveira Castilho. Participaram ainda da reunião os Discentes Renato Defelippe de Azevedo e Tamara Renata Oliveira Rocha, como representantes discentes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), com direito a voz, uma vez que não houve formalização da representação estudantil junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Estiveram também presentes, na qualidade de convidados, o Professor Bruno Otávio Soares Teixeira, Pró-Reitor Adjunto de Graduação, e o Senhor Ricardo Viana Velloso, Diretor Acadêmico da Prograd. Havendo quórum, foi aberta a sessão. A Presidente iniciou consultando os Conselheiros se havia alguma objeção à participação da representação discente, não havendo qualquer manifestação contrária. **PAUTA: 1 – Atos para análise da Câmara – 1.1. Diretrizes para implantação do Ensino Remoto Emergencial – Atividades práticas e estágios** – A Presidente trouxe para discussão o Parecer Nº 5/2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Nº 544/2020, do Ministro da Educação, especialmente na questão de atividades práticas e atividades de prática profissional (estágios). Ela convidou o Pró-Reitor Adjunto e o Diretor Acadêmico para relatarem duas Informações elaboradas pela Diretoria Acadêmica: a primeira (Nº 48/2020) para essas questões em relação aos cursos de graduação e a segunda (Nº 47/2020) especificamente para o Colégio Técnico (Coltec). Informação Nº 48/2020/PROGRAD-DRA-UFMG – Assunto: Substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Em suas considerações finais, o documento apresenta que “A adoção das prescrições constantes da Portaria MEC Nº 544/2020 dá-se de forma convergente com a orientação adotada pela UFMG quanto a viabilizar estratégias de retorno às atividades acadêmicas na modalidade remota. A flexibilização da vedação da aplicação de seus efeitos aos cursos não lastreados em Diretrizes Curriculares Nacionais implicaria aguardar a regulamentação pertinente pelo MEC, todavia há de se considerar que, nos termos do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, ‘é inquestionável que vivemos um período de exceção em virtude da emergência sanitária vivida pelo Brasil e pelo mundo, decorrendo daí a necessidade de serem identificadas alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.’ Nesse contexto, não obstante o registro de que a matéria será regulamentada e considerando o momento peculiar que a pandemia instaura, faz-se necessário, da parte da Universidade, no sentido da preservação de sua responsabilidade social e da mobilização de sua autonomia consagrada constitucionalmente, assumir a adoção, s.m.j., de atividades remotas, também para os referidos cursos, os quais, vale lembrar, constituem experiências consolidadas, uma vez que contam com o reconhecimento do MEC. Por fim, faz-se importante reiterar que: 1) Compete aos Colegiados, ouvidos NDE, deliberar sobre quais AAC podem ser realizadas em substituição às aulas presenciais, adotando-se aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. 2) Com relação às atividades práticas, faz-se necessária a definição de plano de ensino adaptado a fim de, a juízo

dos Colegiados, substituir tais atividades por similares em regime remoto emergencial, quando possível, observadas as prescrições da Portaria MEC Nº 544/2020 e avaliando as competências, habilidades, e atitudes que tais atividades devem formar.” Encerrada a fase de discussão o tema foi colocado em votação sendo a Informação aprovada por unanimidade. Informação Nº 47/2020/PROGRAD-DRA-UFMG – Assunto: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. Em suas considerações finais, o documento apresenta que “A substituição das atividades presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19, para instituição de educação profissional técnica de nível médio encontra lastro na Portaria MEC Nº 376 e no Parecer CNE/CP Nº 05/2020. A extensão de sua aplicação às atividades práticas e de estágio, no âmbito do Coltec/UFMG, nesse nível de ensino, por sua vez, mostra-se consonante, em parte com o Parecer, retromencionado, e convergente com as iniciativas da UFMG para enfrentamento das demandas no contexto da pandemia, preservando as oportunidades educacionais, como expressão da responsabilidade social da Instituição, com lastro no exercício da autonomia universitária.” Encerrada a fase de discussão o tema foi colocado em votação sendo a Informação aprovada por unanimidade. **2 – Informes:** A Presidente comunicou aos presentes que a Conselheira Andrea Rodrigues Motta está formulando uma compilação das diretrizes propostas pelos Grupos de Trabalho da Câmara para o Ensino Remoto Emergencial (ERE). Após manifestações dos presentes, ficou decidido que, antes da divulgação, o compilado será apresentado aos Conselheiros, para considerações, mas que não será discutido por meio de reunião dessa Câmara, para não postergar em demasia sua divulgação. A Presidente então apresentou alguns esclarecimentos sobre a proposta de resolução, aprovada na última reunião da Câmara, e que será objeto de avaliação do CEPE em sua próxima reunião. Informou que foi realizada uma mudança no §3º, do art. 2º que teve a redação “É vedada a realização de atividades avaliativas até o dia 10 de agosto de 2020” alterada para “É vedada a realização de atividades avaliativas até o dia 17 de agosto de 2020, exceto nos casos de atividades acadêmicas curriculares cujo cronograma de oferta esteja concentrado nas primeiras semanas do período letivo”, por conta de atividades, como determinadas disciplinas da Faculdade de Letras, que estarão concentradas nas duas primeiras semanas da retomada do período letivo e que não serão possíveis de ocorrer sem essa concessão. Outra alteração foi a inclusão de um parágrafo único no art. 7º, que explicita que “Em situações excepcionais, será permitida a oferta de atividades presenciais, conforme diretrizes e direcionamentos citados no caput deste artigo e mediante justificativa a ser aprovada pela Diretoria da Unidade Acadêmica do Departamento ofertante e pela Pró-Reitoria de Graduação”. Essa alteração foi incluída para permitir a atuação, especialmente, de discentes da área de saúde, caso seja necessária a antecipação de seu retorno às atividades presenciais, como a possível atuação no hospital de campanha de Belo Horizonte, tendo em vista a informação de que suas atividades podem ser iniciadas. Reforçou que a proposta de resolução para regulamentação do ERE trata das questões basilares, de forma não exaustiva, para permitir que a Câmara, se o Plenário do CEPE assim deliberar, efetue o “ajuste fino” do processo, de acordo com o desenvolvimento do ERE. A Presidente reforçou então a consulta se os Conselheiros estavam confortáveis com a proposta de resolução encaminhada ao CEPE. Não houve manifestação negativa. Por fim, informou que as sugestões da Câmara para o Calendário Escolar foram encaminhadas ao Vice-Reitor que, junto com o Departamento de Registro e Controle Acadêmico, está responsável por apresentar a versão final ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Tales Railton de Almeida, Secretário-Geral da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente ata que assino com a Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Tales Railton de Almeida, Secretário(a)-geral**, em 11/08/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 137346002054881658326297426155974283348



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 12/08/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210787** e o código CRC **07FF86A3**.

---